



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de Arroio do Sal comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I a este instrumento.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 10/2023, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização a partir da data de 26 de agosto de 2024 por meio do endereço eletrônico licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, conforme descrito na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote	Item	Und.	Especificação	Quant.	Preço Médio
1	1	UN	COLONOSCOPIA	600	R\$ 554,33
2	1	UN	DENSITOMETRIA OSSEA	150	R\$ 157,78
3	1	UN	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUÇÃO	650	R\$ 130,00
4	1	UN	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO	170	R\$ 366,67
5	1	UN	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	170	355,33
6	1	UN	ESPIROMETRIA	250	R\$ 170,33
7	1	UN	ELETRONEUROMIOGRAFIA (02 membros - Inferior e Superior)	290	R\$ 579,00
8	1	UN	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	600	R\$ 324,67
9	1	UN	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE	500	R\$ 166,67



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

			PRESSAO ARTERIAL - MAPA		
10	1	UN	SISTEMA DE HOLTER 24HS – 3 CANAIS	530	R\$ 213,46
11	1	UN	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	530	R\$ 166,00
12	1	UN	ECOGRAFIAS DE ARTICULAÇÕES (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, hallux, clavícula, quadril, Tireóide, Iliopsoas, Parede Abdominal, Próstata Abdominal, Parede Torácica, Parótidas)	1800	R\$ 180,24
13	1	UN	ABDOME TOTAL (ECOGRAFIA)	1600	R\$ 148,38
14	1	UN	APARELHO URINÁRIO (ECOGRAFIA)	500	R\$ 100,66
15	1	UN	BOLSA ESCROTAL (ECOGRAFIA)	300	R\$ 96,30
16	1	UN	DOPPLER COLORIDO (Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Iliacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	1800	R\$ 198,81
17	1	UN	ECOGRAFIA REGIOES (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea; Inguinal; Lombar; Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Cocciaga; Submandibular; Supra-Pública, Glândulas Salivares)	360	R\$ 111,60
18	1	UN	ECOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	650	R\$ 116,64
19	1	UN	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA	450	R\$ 113,47
20	1	UN	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE CCN (ENDOVAGINAL)	1200	R\$ 227,80
21	1	UN	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180	R\$ 300,00
22	1	UN	ECOGRAFIA TRANSVAGINAL	1800	R\$ 98,25
23	1	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	600	R\$ 943,33
24	1	UN	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	600	R\$ 663,33
25	1	UN	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	400	R\$ 811,00
26	1	UN	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	400	R\$ 529,44
27	1	UN	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	400	R\$ 390,55
28	1	UN	CARDIOLOGISTA	890	R\$ 110,50
29	1	UN	CLINICO GERAL	250	R\$ 109,60
30	1	UN	DERMATOLOGISTA	1490	R\$ 135,98
31	1	UN	ENDOCRINOLOGISTA	250	R\$ 250,50
32	1	UN	FISIOTERAPIA(SESSÃO)	2050	R\$ 90,43
33	1	UN	FONOAUDIOLOGO	2930	R\$ 94,89
34	1	UN	GINECOLOGISTA	5330	R\$ 117,28
35	1	UN	MÉDICO DO TRABALHO C/ LAUDO	290	R\$ 198,55
36	1	UN	NEUROPEDIATRA	650	R\$ 252,50



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

37	1	UN	NEUROLOGISTA	770	R\$ 136,34
38	1	UN	NUTRICIONISTA	3134	R\$ 142,17
39	1	UN	OFTALMOLOGISTA	800	R\$ 135,17
40	1	UN	ORTOPEDISTA	300	R\$ 91,00
41	1	UN	PEDIATRIA	3170	R\$ 140,55
42	1	UN	PNEUMOLOGISTA	290	R\$ 374,33
43	1	UN	PSICOLOGIA (CONSULTA)	2210	R\$ 86,67
44	1	UN	PSIQUIATRIA	6050	R\$ 141,35
45	1	UN	REUMATOLOGISTA	450	R\$ 323,33
46	1	UN	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2050	R\$ 114,73
47	1	UN	TRAUMATOLOGIA	2450	R\$ 188,88
48	1	UN	UROLOGISTA	1250	R\$ 186,67
49	1	UN	INTERNAÇÕES EM COMUNIDADES TERAPEUTICAS (DIARIAS)	8000	R\$ 48,88
50	1	UN	EQUOTERAPIA	1600	R\$ 125,87
51	1	UN	RAIO X MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, clavicula, quadril)	800	R\$ 71,60
52	1	UN	RAIO X COLUNA (Coluna Cervical; Cervical + Obliq; Coluna Dorsal; Coluna Lombo-Sacra; Coluna LSacra+Funcionais; Coluna L- Sacra+Obliq; Vértex, Discos intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas)	800	R\$ 63,37
53	1	UN	ESCANOMETRIA	400	R\$ 75,83
54	1	UN	RAIO X COLUNA TOTAL (ESCOLIOSE)	400	R\$ 87,38
55	1	UN	RAIO X TORAX (PULMÃO E CORAÇÃO)	800	R\$ 72,93
56	1	UN	RAIO X ABDOMEN (RINS, FIGADO, INTESTINOS, ESTOMAGO, BEXIGA)	800	R\$ 78,33
57	1	UN	RAIO X DA FACE	800	R\$ 57,03
Valor Total:					R\$ 10.571773,08

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão solicitar o credenciamento através do protocolo eletrônico localizado no site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b)** comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica);
- c)** certidão de registro no órgão competente, juntamente com a comprovação de regularidade junto ao mesmo;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g)** certidão negativa de débito com o FGTS;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII¹, da Constituição da República;
- j) Declaração assinada pelo representante legal do **CREDENCIADO**, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- k) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- l) Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
- m) Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Municipal;
- n) Declaração assinada pelo representante legal do **CREDENCIADO**, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos atendimentos.
- o) Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com o **CREDENCIADO**, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- p) Comprovante de habilitação do profissional que irá realizar os procedimentos, compatível com o tipo de serviço credenciado;
- q) Diploma, CPF e RG do(s) Responsável(is) Técnico(s), com registro nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul;
- r) Relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização de serviços;
- s) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:
 - s.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - s.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, na forma do presente credenciamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

s.3) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

t) Declaração de que se encontra a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do município de Arroio do Sal.

u) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do **CREDENCIADO**;

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados presencial ou eletronicamente durante o horário de expediente da Administração ou ainda enviados através do endereço eletrônico licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br até o dia 29/08/2024.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, na portal transparência do município.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio da portal transparência do município.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

7.3. O credenciado terá o prazo de 5 dias úteis a contar de sua convocação para assinatura do termo de credenciamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 339039500000

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos E Laboratoriais

Desdobramentos: 17286, 17291, 18100, 18846 e 19119.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal de Sa, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- b.2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.3)** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.4)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b.7)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b.8)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b.9)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - b.10)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.11)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
- c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- 11.3.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodosal.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 13:30h, na Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, no Setor de Licitações, na Av. Alegrete, nº111, bairro Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Município de Arroio do Sal, 21 de agosto de 2024.

FELIPE PINHEIRO PRESTES
Advogado

AFFONDO FLÁVIO ANGST
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.531/2024

Município de Arroio do Sal – RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração Pública:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de um Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) na especialidade de exames e diagnósticos laboratoriais é uma medida necessária por diversas razões. Abaixo, descreverei as principais razões que justificam essa necessidade:

- **Ampliação da capacidade de atendimento:** O SUS é um sistema de saúde público que atende a uma população significativamente grande, e muitas vezes, a rede pública de saúde não consegue suprir toda a demanda por exames e diagnósticos laboratoriais. O credenciamento de pessoas jurídicas complementares pode ajudar a expandir a capacidade de atendimento, reduzindo as filas de espera e garantindo um acesso mais rápido aos serviços de saúde.
- **Especialização e qualidade:** A especialidade de exames e diagnósticos laboratoriais requer conhecimentos técnicos específicos e equipamentos sofisticados. Ao credenciar laboratórios especializados, o sistema de saúde pode garantir a qualidade e precisão dos resultados, contribuindo para um diagnóstico mais eficaz e um tratamento adequado.
- **Redução de custos:** O credenciamento de laboratórios privados ou instituições especializadas pode ajudar a reduzir os custos para o sistema de saúde, pois permite que o governo pague apenas pelos serviços efetivamente utilizados.



Isso pode ser mais econômico do que a construção e manutenção de laboratórios públicos em todas as áreas.

- Agilidade no atendimento: Laboratórios credenciados podem oferecer horários de atendimento mais flexíveis e prazos de entrega mais curtos para os resultados dos exames. Isso é fundamental para pacientes que precisam de diagnósticos rápidos e tratamentos imediatos.
- Estímulo à competitividade e inovação: O processo de Chamamento Público incentiva a concorrência entre as pessoas jurídicas interessadas em oferecer serviços de saúde, o que pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços, na inovação tecnológica e na eficiência operacional.
- Transparência: O Chamamento Público é um processo transparente em que as pessoas jurídicas interessadas em fornecer serviços de saúde devem atender a critérios específicos de qualificação e apresentar propostas detalhadas. Isso ajuda a garantir que apenas organizações confiáveis e competentes sejam credenciadas.

A realização de um Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas na especialidade de exames e diagnósticos laboratoriais será fundamental para melhorar o acesso, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS. Essa abordagem complementar pode ser uma maneira eficaz de atender às crescentes demandas da população por cuidados de saúde de qualidade.

2. OBJETO

Realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2024 do Município de Arroio do Sal, estando alinhada com o planejamento desta Administração.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão estar em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações, e demais normas e regulamentos aplicáveis.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade fiscal, incluindo a apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, e comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas, incluindo a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de exames e diagnósticos laboratoriais, incluindo apresentação de referências e histórico de desempenho;
- Apresentação de registro em órgão competente;

CAPACIDADE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA:

- Apresentação de informações detalhadas sobre a infraestrutura laboratorial, equipamentos disponíveis, tecnologia utilizada e capacidade de processamento de exames.
- Comprovação de disponibilidade de recursos humanos qualificados, incluindo técnicos de laboratório, biomédicos, farmacêuticos, médicos entre outros, conforme exigido para a especialidade.



QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- Certificações de qualidade laboratorial, como a ISO 9001 ou a acreditação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Adoção de boas práticas laboratoriais, seguindo as normas regulatórias aplicáveis, como a RDC 302/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Compromisso com a transparência e prestação de contas por meio da apresentação de relatórios periódicos de desempenho, incluindo indicadores de qualidade e produtividade.

PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA:

- Apresentação de proposta técnica detalhada, que inclua os serviços a serem prestados, preços, prazos de atendimento, e todas as condições contratuais.
- Adoção de preços compatíveis com a tabela de referência do SUS, quando aplicável.

GARANTIAS CONTRATUAIS:

- Apresentação de garantias contratuais, como seguro de responsabilidade civil profissional, para cobrir eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

CUMPRIMENTO DAS NORMAS ÉTICAS:

- Compromisso em seguir as normas éticas e de sigilo profissional, garantindo a confidencialidade dos dados dos pacientes.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Compromisso em manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.



CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

É VEDADO:

A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento aos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer quaisquer tipo de constrangimento.

A realização de outros exames além dos definidos neste credenciamento.

A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência;
- b) executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- c) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



- d) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- f) justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- g) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão da autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- h) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- i) cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- j) conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- k) apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

DA CONTRATANTE:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo indicando um representante especialmente designado;



- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- d) não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e) efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada no prazo estabelecido no edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade
1	1	UN	COLONOSCOPIA	600
2	1	UN	DENSITOMETRIA ÓSSEA	150
3	1	UN	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUÇÃO	650
4	1	UN	ELETROENCÉFALOGRAMA EM SONO	170
5	1	UN	ELETROENCÉFALOGRAMA EM VIGÍLIA	170
6	1	UN	ESPIROMETRIA	250
7	1	UN	ELETRONEUROMIOGRAFIA (02 membros - Inferior e Superior)	290
8	1	UN	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	600
9	1	UN	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	500
10	1	UN	SISTEMA DE HOLTER 24HS – 3 CANAIS	530
11	1	UN	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	530
12	1	UN	ECOGRAFIAS DE ARTICULAÇÕES (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, hallux, clavícula, quadril, Tireóide, Iliopsoas, Parede Abdominal, Próstata Abdominal, Parede Torácica, Parótidas)	1800
13	1	UN	ABDOME TOTAL (ECOGRAFIA)	1600
14	1	UN	APARELHO URINÁRIO (ECOGRAFIA)	500
15	1	UN	BOLSA ESCROTAL (ECOGRAFIA)	300
16	1	UN	DOPPLER COLORIDO (Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Ilíacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	1800
17	1	UN	REGIÕES (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea; Inguinal; Lombar; Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Coccígea; Submandibular; Supra- Púbica, Glândulas Salivares)	360
18	1	UN	MAMARIA BILATERAL (ECOGRAFIA)	650
19	1	UN	OBSTÉTRICA (ECOGRAFIA)	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	1	UN	OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE CCN (ENDOVAGINAL) (ECOGRAFIA)	450
21	1	UN	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (ECOGRAFIA)	1200
22	1	UN	TRANSVAGINAL (ECOGRAFIA)	1800
23	1	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	600
24	1	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	600
25	1	UN	ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE) (TOMOGRÁFIA)	400
26	1	UN	TOMOGRÁFIA COM CONTRASTE	400
27	1	UN	TOMOGRÁFIA SEM CONTRASTE	400
28	1	UN	CARDIOLOGISTA	890
29	1	UN	CLÍNICO GERAL	250
30	1	UN	DERMATOLOGISTA	1490
31	1	UN	ENDOCRINOLOGISTA	250
32	1	UN	Fisioterapia (sessão)	2050
33	1	UN	FONOAUDIÓLOGO	2930
34	1	UN	GINECOLOGISTA CONSULTA	5330
35	1	UN	MÉDICO DO TRABALHO C/ LAUDO	290
36	1	UN	NEUROPEDIATRA	650
37	1	UN	NEUROLOGISTA	770
38	1	UN	NUTRICIONISTA	3134
39	1	UN	OFTALMOLOGISTA	800
40	1	UN	ORTOPEDISTA	300
41	1	UN	PEDIATRIA	3170
42	1	UN	PNEUMOLOGISTA	290
43	1	UN	PSICOLOGIA CONSULTA	2210
44	1	UN	PSIQUIATRIA	6050
45	1	UN	REUMATOLOGISTA	450
46	1	UN	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2050
47	1	UN	TRAUMATOLOGIA	2450
48	1	UN	Urologista	1250
49	1	UN	INTERNAÇÕES EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	8000
50	1	UN	EQUOTERAPIA	1600
51	1	UN	RAIO X MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (Cotovelos, punho, mãos, polegar, pés, quadris, joelhos, tornozelo, antebraço, coxa, ombro, panturrilha, perna, calcâneo, panturrilha, clavícula, quadril)	800
52	1	UN	RAIO X COLUNA (Coluna Cervical; Cervical + Obliq; Coluna Dorsal; Coluna Lombo-Sacra; Coluna L-Sacra+Funcionais; Coluna L-Sacra+Obliq; Vértex, Discos intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas)	800
53	1	UN	Escanometria	400
54	1	UN	COLUNA TOTAL (ESCOLIOSE) (RAIO X)	400
55	1	UN	RAIO X TÓRAX (Pulmões, Coração)	800
56	1	UN	RAIO X ABDÔMEN (Rins, Fígado, Intestinos, Estômago, Bexiga)	800
57	1	UN	RAIO X DA FACE (Seios da face; Seios da Face + Cavum)	800



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá seguir de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- a) razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) telefone/fax/e-mail;
- c) nome de pessoas para contato;
- d) o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Chamamentos Públicos atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado ao presente processo de contratação, melhorando o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, tornando o processo vantajoso para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os seguintes:

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Qualidade e Precisão: Garantir que os exames e diagnósticos laboratoriais sejam realizados com alta qualidade e precisão. Isso é fundamental para garantir diagnósticos corretos e confiáveis.

Rapidez e Eficiência: A empresa contratada deve ser capaz de realizar os exames de forma eficiente e dentro de prazos razoáveis. Isso é importante para garantir um atendimento ágil aos pacientes.



Ampla Cobertura: A empresa deve oferecer uma ampla gama de exames e diagnósticos laboratoriais para atender às necessidades de saúde da população atendida pela prefeitura.

Conformidade Regulatória: A empresa contratada deve cumprir todas as regulamentações e normas de segurança e qualidade relacionadas aos serviços de saúde e laboratórios.

Atendimento ao Paciente: Um atendimento cordial e respeitoso aos pacientes é fundamental. Isso inclui a disponibilidade de informações sobre os procedimentos, resultados e orientações adequadas aos pacientes.

Tecnologia de Ponta: A empresa deve utilizar tecnologia de ponta para realizar os exames e diagnósticos, garantindo precisão e eficiência.

Relatórios e Registros Precisos: Manter registros precisos de todos os exames realizados, de modo que os resultados possam ser facilmente acessados pelos médicos e pacientes quando necessário.

Colaboração com Profissionais de Saúde: Trabalhar em estreita colaboração com os profissionais de saúde da prefeitura para fornecer informações importantes para o tratamento e acompanhamento dos pacientes.

Ao alcançar esses resultados pretendidos, a prefeitura poderá fornecer serviços de exames e diagnósticos laboratoriais de alta qualidade e eficiência à comunidade, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



- i) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal – RS, 16 de julho de 2024.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matrícula: 9021-2/1



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio do presente requerer o **credenciamento** da empresa abaixo qualificada prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, objeto do processo denominado **Chamamento Público n.º 04/2024**:

Empresa									
CNPJ				Endereço					
Bairro			Cidade			UF		CEP	
Fone					e-mail				
DADOS BANCÁRIOS									
Banco			Agência			Conta			

Declaramos, para os fins do presente credenciamento, que disponibilizamos ao Município de Arroio do Sal os seguintes prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, conforme descrito na tabela abaixo, anexa do Edital de Chamamento Público n.º 04/2024:

Descrição dos exames/diagnósticos laboratoriais	Quantidade mensal disponibilizada

Declaramos ainda que aceitamos a remuneração proposta para a prestação dos serviços acima relacionados, a qual será realizada exclusivamente com base nos valores constantes no edital de chamamento público 1/2024, bem como temos pleno conhecimento e nos submetemos irrestritamente aos termos e condições do Edital acima mencionado.

Arroio do Sal, __ de _____ de 2024.

(Nome completo e assinatura do
representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO
SAL E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Rua Alegrete, nº 111, CNPJ n.º _____, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público nº 04/2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de exames, diagnósticos laboratoriais e consultas médicas, conforme especificações do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Serviços	Limite Anual	Valor unitário

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

2.5. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.6. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência;
- b)** executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- c)** ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- d)** responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e)** manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- f)** justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- g)** responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão da autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- h)** manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- i)** cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- j)** conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- k)** apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo indicando um representante especialmente designado;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- d)** não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e)** efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada no prazo estabelecido no edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

- 6.1.** A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1.** As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 8015 - Desdobramento (17286)

Dotação Orçamentária: 8115 - Desdobramento (17291)

Dotação Orçamentária: 8022 - Desdobramento (18101)

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 8.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021. **10.2.** Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.3) dar causa à inexecução total do contrato;

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.8) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.10) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.11) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal

Empresa Credenciada